



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 07/03/2021

N° 29007641

Versão: 01

Data: 07/03/2017

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
NUTRIFARM DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INGREDIENTES LTDA.		06.699.880/0001-12	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA JOSE FELIX ALVES PACHECO		100-50005-8	
Número	Complemento	Bairro	CEP
310		VILA SERRALHEIRO	02835-040
		Município	
		SÃO PAULO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
				4
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
261,00	517,20			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:45		19:00	4	12
		Data	Número	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91214601	Solo

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**
Esta licença de número 29007641 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 07/03/2021

N° 29007641

Versão: 01

Data: 07/03/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
02. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o armazenamento médio anual de 24 t de produtos farmoquímicos utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Cromatógrafo Gasoso (Qtde: 1)
 - Desintegrador (Qtde: 1)
 - Dissolutor (Qtde: 1)
 - Espectrofotômetro de Infravermelho (Qtde: 1)
 - Espectrofotômetro UV/ Visível (Qtde: 1)
 - HPLC (Qtde: 2)
 - HPLC (Surveyor) (Qtde: 2)
 - Medidor de pH (Qtde: 1)
 - Medidor de Ponto de Fusão (Qtde: 1)
 - Microscópio Biológico (Qtde: 1)
 - Mufla (Qtde: 1)
 - Polarímetro (Qtde: 1)
 - Refratômetro (Qtde: 1)
 - Refrigerador (Qtde: 2)
 - Refrigerador (Qtde: 2)
 - Titulador Potenciométrico e Karl Fisher (Qtde: 1)
 - Ultrassom (Qtde: 1)
 - Viscosímetro (Qtde: 1)
 - Desumidificador (Qtde: 6)
 - Desumidificador (Qtde: 5)
 - Termohigrometro (Qtde: 9)
 - Termohigrometro (Qtde: 11)
 - Termohigrometro (Qtde: 5)
 - Sistema AVAC (Qtde: 1)
 - Contador de Colônias (Qtde: 1)
 - Condutímetro (Qtde: 1)
 - Chapa Aquecedora (Qtde: 1)
 - Câmara escura UV (Qtde: 1)
 - Cabine de Fluxo Laminar (Qtde: 1)
 - Bomba a vacuo (Qtde: 1)
 - Banho Maria (Qtde: 1)
 - Agitador Magnético com Aquecimento (Qtde: 2)
 - Agitador de Peneiras para Análise Granulométrica (Qtde: 1)
 - Freezer (Qtde: 1)
 - Impressora termo transferência (Qtde: 1)
 - Elevador (Qtde: 1)
 - Estufa de secagem (Qtde: 1)
 - Estufa de secagem (Qtde: 2)
 - Estufa de secagem (Qtde: 2)
 - Unidade de osmose reversa (Qtde: 1)
 - Seladora elétrica (Qtde: 8)
 - Centrífuga (Qtde: 1)
 - Capela (Qtde: 1)
 - Balança (Qtde: 1)



02

Processo N°
29/00735/12

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 07/03/2021

N° 29007641

Versão: 01

Data: 07/03/2017

RENOVAÇÃO

- Balança (Qtde: 2)
- Balança (Qtde: 9)
- Balança (Qtde: 1)
- Auto clave (Qtde: 2)

02. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
03. A presente Licença refere-se a renovação da Licença de Operação nº 29006053 de 10/01/2013.